



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 151/95.//
//

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PERÍMETRO
URBANO AO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.//
//

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lote de terra do patrimônio público municipal, perímetro urbano a:

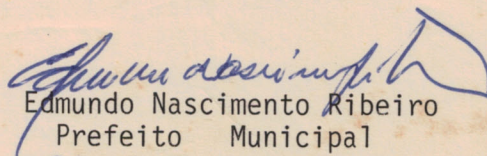
I - Lote ao Estado do Pará, órgão de direito público, inscrito no CGC sob o número 05.054.911/0001-15, sito o com os seguintes dados:

- Pela frente com a Rua Santa Luzia, medindo 35,00 mts;
- Pelo lado direito com a Travessa Castelo Branco, medindo 50,00 mts;
- Pelo lado esquerdo com lotes do patrimônio público municipal, medindo 50,00 mts;
- Pelo lado, fundos, com terrenos do patrimônio público municipal, medindo 35,00 mts.

Art. 2º - O terreno não poderá ser vendido, dividido ou cedido sem prévia autorização do executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Bom Jesus do Tocantins - Pa.
Em, 10 de agosto de 1.995.


Edmundo Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal
Edmundo Nascimento Ribeiro
- PREFEITO -